ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1365/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal da cidade de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do corrente exercício, até o limite de R$ 16.047,92 (dezesseis mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), sob os seguintes códigos:

07	IMPAS	VALOR
21	IMPAS	
04.122.0052.2.001	Manutenção das Atividades do IMPAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 1.367,01
09.272.0181.2-002	Encargos Previdenciários	
3.1.90.01	Aposentadoria e Reformas	R$ 14.321,81
3.1.90.09	Salário Família	R$ 226,10
3.3.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	R$ 133,00

Art. 2º - Para abertura dos créditos mencionados no artigo anterior será usado como recursos o excesso de arrecadação ocorrida no corrente exercício, na forma do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal